



1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento de Compras – Setor de Contratos

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018

Processo nº 13355/2017

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/ de  
31/07/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

Valor: R\$ 1.512.000,00

Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2020

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Mauá, através da Secretaria Educação e Associação Educativa Madre Vincenza, para os fins que especifica.

Aos três dias do mês de janeiro de 2018, pelo presente instrumento, nas dependências da Secretaria de Finanças, a **Prefeitura do Município de Mauá**, com sede na Avenida João Ramalho nº. 205, Vila Noêmia, Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.522.959/0001-98, por meio da **Secretaria de Educação**, sediada na Rua Rio Branco, 183, Vila Fausto Morelli, Mauá/SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Secretário de Educação, **Fernando Daniel Coppola**, no uso da competência e **Associação Educativa Madre Vincenza**, inscrita no CNPJ Nº. 44.352.870/0002-86, com sede na Av. Zaira Mansur Sadek, 797 –JD.Zaira–Mauá–SP., doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua representante legal, **Ana Maria Marques**, brasileira, portadora do RG nº 9.544.400-2 e do CPF Nº. 695.836.098/20, Presidente da **Associação Educativa Madre Vincenza**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, na conformidade do que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente atualizada e o Decreto Federal nº 8.726/2016 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico de parcerias. Rege-se, ainda pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como pelo que consta no Processo Administrativo nº 13355/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** a execução de PLANO DE TRABALHO, analisado e aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, que integra este instrumento, independente de transcrição, bem como sua homologação administrativa e pedagógica. **CLÁUSULA SEGUNDA:** É prerrogativa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por meio da Secretaria de Educação, exercer a autoridade normativa, de controle e fiscalização da execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:** I- A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** obriga-se a: a) aprovar o PLANO DE TRABALHO apresentado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**; b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a implantação e desenvolvimento do **TERMO DE FOMENTO**; c) proceder, periodicamente, à avaliação das atividades propostas no PLANO DE TRABALHO, reformulando a qualquer tempo, o que entender necessário, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades e/ou os objetivos planejados; d) transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos financeiros que deverão ser depositados em Conta Bancária específica, para a movimentação dos recursos destinados ao objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**. II- A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a: a) executar em contrapartida, diretamente as atividades pactuadas em consonância com as diretrizes técnicas programáticas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e de conformidade com o PLANO DE TRABALHO aprovado; b) arcar, em contrapartida, com os custos de toda e qualquer despesa que exceda ao recurso transferido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. c) manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros que sejam capazes de comprovar o número de usuários atendidos, e a periodicidade dos atendimentos (diário, semanal ou mensal), bem como as atividades desenvolvidas, de forma a possibilitar o acompanhamento da prestação dos serviços, bem como, a avaliação dos resultados alcançados. Indicar, ainda, a pessoa responsável pelo atendimento. d) propiciar aos técnicos



2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento de Compras – Setor de Contratos

credenciados da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do PLANO DE TRABALHO; e) aplicar, integralmente, os recursos financeiros transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** para o desenvolvimento de atividades propostas no PLANO DE TRABALHO apresentado e aprovado, visando: a remuneração da equipe dimensionada no PLANO DE TRABALHO, podendo contemplar as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia por tempo de serviço, férias, décimo terceiro salário, biênio, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** na conformidade do que consta no PLANO DE TRABALHO; pagamento de tarifas bancárias da conta exclusiva para **TERMO DE FOMENTO**; pagamento de serviços de terceiros tais como: consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, gás de cozinha, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que tais gastos tenham por objeto o PLANO DE TRABALHO e sejam decorrentes exclusivamente de sua realização; despesas com serviços de pequenos reparos emergenciais; despesas com material de consumo e material de limpeza. Despesas com aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes só serão permitidas após autorização da Secretaria de Educação, mediante Parecer da Comissão Especial de Comprovação de Prestação de Contas, instituída por meio de Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito; f) encaminhar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da sua execução com a devida justificativa as solicitações de remanejamentos dos valores apresentados no PLANO DE TRABALHO, se ultrapassarem o valor de 10% do repasse mensal, e/ou qualquer alteração no seu bojo, que somente serão autorizadas após análise pela Comissão Especial de Comprovação de Prestação de Contas, instituída por meio de Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que deverá avaliar a execução do PLANO DE TRABALHO; g) apresentar mensalmente, relatório de atendimento onde devem constar dados e informações capazes de demonstrar que os objetivos propostos no PLANO DE TRABALHO estão sendo atingidos. h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução **TERMO DE FOMENTO**, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do PLANO DE TRABALHO proposto; i) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles decorrentes, não gerando para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** nenhuma obrigação; j) manter arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da prestação de contas final, o cadastro dos usuários do Projeto apontado no PLANO DE TRABALHO, assim como os prontuários, guias de encaminhamento, fichas de inscrição ou de matrícula, listas de frequência e demais registros individualizados, inclusive contábeis, com a identificação do projeto indicado no PLANO DE TRABALHO e respectiva **TERMO DE FOMENTO**; k) prestar atendimento ininterrupto no projeto específico, de acordo com o PLANO DE TRABALHO apresentado; l) apresentar a prestação de contas periódica em até 15 (quinze) dias após o repasse e a prestação de contas **ANUAL** até o dia 15 (quinze) de fevereiro do exercício seguinte ao último repasse de cada ano. **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS:** O valor do **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais), tendo sido considerado o per capita de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). **Parágrafo Primeiro:** Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** na Conta nº 74.651-7, Banco do Brasil, Agência: 0681-5, Cidade: Mauá. **Parágrafo Segundo:** As despesas oriundas do presente **TERMO DE FOMENTO**, correrão por conta do repasse de verbas próprias, conforme orçamento vigente, onerando a dotação orçamentária nº 07.07.12.365.0071.2330, classificação econômica nº 3.3.50.41.00.00.00, Recurso: 0001, Documento de Empenho nº 33/2018. **CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes **TERMO DE FOMENTO** serão liberados em 36 parcelas, uma vez que a vigência do **TERMO DE FOMENTO** será de 36 (trinta e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento de Compras – Setor de Contratos

3

seis) meses, no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020. O repasse dos recursos será efetivado de acordo com a determinação da Secretaria de Educação, na conformidade do que consta no Plano de Trabalho aprovado. **Parágrafo Primeiro:** A primeira parcela será liberada em janeiro de 2018 após a assinatura do **TERMO DE FOMENTO**. As demais parcelas serão liberadas mediante a apresentação do relatório de atendimento e planilha de gastos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme comprovação das cláusulas pactuadas, podendo haver a liberação de mais parcelas, mediante justificativa da Secretaria de Educação e prestação de contas do período correspondente à liberação que deverá ser apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**. **Parágrafo Segundo:** Ao final de cada exercício a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a prestação de contas referente ao fechamento do exercício, para que possa ser computado nos 25% os gastos da Educação conforme determina a legislação. **Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo a inadimplência por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as liberações posteriores ficarão suspensas até o adimplemento da obrigação quando dela não resultar a rescisão do **TERMO DE FOMENTO**. **CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO:** Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser alterado, em comum acordo, mediante Termo Aditivo para suplementar, se necessário, o seu valor. **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** o presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser denunciado, dando-se ciência por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. **Parágrafo Primeiro:** Constitui, particularmente, motivos para rescisão a constatação das seguintes situações: I - desvio do objeto constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, II - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam os serviços a serem prestados, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento; III - cobrança aos usuários dos serviços prestados, de quaisquer valores pelo atendimento realizado; IV - falta de apresentação do relatório de atendimento, na forma pactuada; V - manifestação do Conselho Fiscal da Entidade, desabonando as suas contas. **Parágrafo Segundo:** Quando ocorrer denúncia ou rescisão, ficarão os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. **CLÁUSULA OITAVA:** A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais na forma da legislação aplicável dos débitos com a Fazenda Nacional, a partir do seu recolhimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença ou outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público ou ao usuário do serviço prestado. **Parágrafo único:** No caso de ocorrer o não atendimento do número de usuários previstos no PLANO DE TRABALHO aprovado, a devolução dos recursos deverá ser proporcional ao déficit, sem acarretar, no entanto, o cancelamento do presente instrumento. **CLÁUSULA NONA: PENALIDADES:** Ficam estabelecidas as seguintes multas em que incidirão a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** I – no valor correspondente a 10% (dez por cento) do quantum apontado na cláusula quarta pela inexecução parcial do pactuado neste **TERMO DE FOMENTO**; II – no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do quantum apontado na cláusula quarta pela inexecução total do pactuado neste **TERMO DE FOMENTO**. **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** A presente Parceria terá a sua execução com início em janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2020, respeitando-se o PLANO DE TRABALHO, sendo que, dados específicos como, quadro de funcionários, recursos disponíveis para contrapartida, previsão orçamentária, cronograma de desembolso e outras questões que se fizerem necessárias, mediante a real necessidade observada no desenvolvimento dos trabalhos, serão reapresentados no final de 2018 e 2019. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA**




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento de Compras – Setor de Contratos

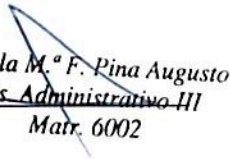
**PUBLICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** providenciará a publicação deste Termo de Fomento em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, este instrumento de parceria, bem como o PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento jurídico. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Parceria, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Mauá/SP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS:** Faz parte integrante do presente **TERMO DE FOMENTO**, independentemente de sua transcrição, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº. 13355/2017, principalmente o PLANO DE TRABALHO. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

"Eu, Angela M.<sup>a</sup> F. Pina Augusto; \_\_\_\_\_, digitei o presente Termo de Convênio, e eu, Maria Sara Santos de Araújo Pereira; \_\_\_\_\_, o revisei."

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Daniel Coppola  
Secretário de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria Marques  
Associação Educativa Madre Vincenza  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

  
Ângela M.<sup>a</sup> F. Pina Augusto  
Ass. Administrativo III

Nome

Matr. 6002

  
Maria Sara Santos de Araújo Pereira  
Departamento de Compras  
Secretaria de Finanças

Nome



5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento de Compras – Setor de Contratos

---

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

MUNICÍPIO de MAUÁ

Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de Mauá

Contrato n°(de origem): Termo de Fomento n° 03/2018

Objeto: Execução de PAC – Programa de Atendimento à criança. Atendimento de demanda de Educação Infantil, na modalidade de Creche.

Conveniente: Município de Mauá

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Educativa Madre Vincenza

Processo Administrativo n.º 13355/2017

Advogado(s): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mauá, 03 de janeiro de 2018.

CONVENENTE

Nome e cargo: **Fernando Daniel Coppola - Secretário de Educação**

E-mail institucional: cgcontratos@maua.sp.gov.br

E-mail pessoal: coppola@globocom.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome e cargo: **Associação Educativa Madre Vincenza**

E-mail institucional: crechelarsantaterezinha@yahoo.com.br

E-mail pessoal: admmv@yahoo.com

Assinatura: Ana Maria Marques  
Ana Maria Marques – Representante Legal

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



€

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento de Compras – Setor de Contratos

---

**ANEXO I**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**Declaração de documentos à disposição do Tribunal**

CONVENIENTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

TERMO DE FOMENTO N° 03/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Educativa Madre Vincenza

CNPJ: 44.352.870/0002-86

DATA DA ASSINATURA: 03/janeiro/2018

OBJETO: Execução de PAC – Programa de Atendimento à criança. Atendimento de demanda de Educação Infantil, na modalidade de Creche.

VIGÊNCIA: 03/01/2018 a 31/12/2020

VALOR (R\$): 1.512.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13355/2017

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, 03 de janeiro de 2018.



---

**Fernando Daniel Coppola**  
Secretário de Educação